



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA**

#### **PARECER Nº 520, DE 2016**

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2015, que *institui a Frente Parlamentar da Rota das Emoções*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de maio de 2016.

**JORGE VIANA, PRESIDENTE**

**ANGELA PORTELA, RELATORA**

**GLADSON CAMELI**

**JOÃO ALBERTO SOUZA**

**ANEXO AO PARECER Nº 520, DE 2016.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48,  
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº , DE 2016**

Institui a Frente Parlamentar da Rota das Emoções.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar da Rota das Emoções, com a finalidade de promover amplo debate no Congresso Nacional, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando a aprimorar a legislação federal para atuar em defesa e promoção da Rota das Emoções, situada nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar da Rota das Emoções reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar da Rota das Emoções será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros parlamentares detentores de mandato popular.

Art. 3º A Frente Parlamentar da Rota das Emoções reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.